



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS SP  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 2588 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE  
NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE CR\$ 6.300.000,00  
(SEIS MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS  
REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a suplementar a dotação abaixo discriminada na importância de CR\$ 6.300.000,00 (Seis milhões e trezentos mil cruzeiros reais).

### 6. DIV. EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

#### 6.3 Ensino Pré-Escolar

4120.01	8.41.1902.057	Equipamentos e material		
		Permanente .....	CR\$	<u>6.300.000,00</u>
		Total da Suplementação.....	CR\$	<u>6.300.000,00</u>

Artigo 2º - A presente suplementação será coberta com os recursos provenientes das seguintes anulações:

### 1. LEGISLATIVO

#### 1.1 Câmara Municipal

4110.01	1.01.0011.001	Obras e Instal. Constr. Prédio Câmara Municipal.....	CR\$	2.000.000,00
---------	---------------	---	------	--------------

### 6. DIV. EDUC. ESPORTE, CULT. TURISMO

#### 6.2 Ensino Fundamental

4120.01	8.42.1882.055	Equiptos. Material Perman. ..	CR\$	1.300.000,00
---------	---------------	-------------------------------	------	--------------

### 7. DIV. SERVIÇO SOCIAL E DE SAÚDE

#### 7.4 Saneamento

4110.03	13.76.4481.011	Obas e Instal. Canaliz. Corrego e Fundo de Vale.....	CR\$	1.000.000,00
---------	----------------	---	------	--------------

### 8. DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

#### 8.2 Obras e Melhoram.-Serv. Diversos

4110.02	10.07.0211.012	Obras e Instal. Aquis. e Desapropriação de Imóveis.....	CR\$	<u>2.000.000,00</u>
		Total da Anulação .....	CR\$	<u>6.300.000,00</u>

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua pu



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS SP  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2588 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993

Continuação

publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de dezembro de

1993.

MARCO ANTONIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

JOÃO PALEOLOGA GUIARÃES

Secretário da SAF